

REGULAMENTO DA CAMPANHA
"Lançamento – Jardim Lobato"

01 – A campanha "**Lançamento– Jardim Lobato**" é instituída pela **GMR 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Chedid Jafet, nº 222, Condomínio Edifício Millennium Office Park, Bloco C, Conjunto nº 12, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.126/0001-50, doravante denominada "**GMR 04**", e tem o objetivo de estimular a comercialização de unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado "**Jardim Lobato**", em desenvolvimento pela **GMR 04**, localizado na Rua Rodrigo Lobato, nº 111, São Paulo/SP, mediante o oferecimento de *Vouchers de descontos* aos clientes que efetivarem a aquisição de determinadas unidades autônomas do empreendimento durante o período da campanha.

02 – Por meio deste regulamento são definidas as regras e condições para participação na campanha e recebimento dos *Vouchers* pelos clientes, doravante denominado(s) "**Participante**", sendo os *Vouchers* utilizados para obtenção de descontos especiais na aquisição de unidades junto à **GMR 04**.

03 - Nesse sentido, serão ofertados no âmbito desta campanha **6(seis) Vouchers** de desconto no valor unitário de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo certo que os *Vouchers* de descontos somente poderão ser utilizados para aquisições de unidades autônomas/tipologias de **102,20m² a 133,23m²** e cujo valor final de aquisição supere o valor de contratação de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

04 - O recebimento da premiação aqui estabelecida não está vinculado a nenhuma espécie de sorteio ou concurso, mas unicamente às condições de aquisição das unidades autônomas do empreendimento **Jardim Lobato**. Não poderá haver a utilização de mais de um *Voucher* por aquisição, bem como o número dos *Vouchers* é limitado e somente poderão ser utilizados pelos primeiros 6(seis) clientes que adquirirem unidades autônomas cuja tipologia e valor se enquadram no valor mínimo de aquisição aqui estabelecido. Ficam excluídas desta campanha a comercialização de unidades denominadas "duplex" (204 e 205m²) e unidades de 187 e 198m², independentemente do valor de comercialização.

05 - Para participar, o **Participante** deverá se dirigir ao *stand* de vendas do empreendimento e aprovar a compra de apartamento nas condições vigentes na campanha "**Lançamento – Jardim Lobato**", o que será formalizado mediante a assinatura do "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças" da unidade selecionada, doravante denominado "Contrato". Para realizar a compra da unidade, o **Participante** deverá apresentar a seguinte documentação pessoal – (i) RG; (ii) CPF; (iii) Comprovante de estado civil (se casado(a) ou convivente em união estável apresentar a documentação do cônjuge ou companheira(o)); (iv) Comprovante de residência; e (v) Comprovante de renda, sendo os documentos recebidos e validados pela equipe da **GMR 04**. Após a apresentação da documentação a equipe da **GMR 04** realizará a análise de crédito do **Participante**, sendo a participação na campanha condicionada a esta aprovação de crédito e celebração do contrato da unidade.

06 – Após a aprovação de crédito, a empresa de vendas que realiza a comercialização da unidade autônoma nos parâmetros estabelecidos para a campanha acionará a equipe da **GMR 04** e obterá o

Voucher de descontos para aplicação no fluxo financeiro do Contrato. Os *Vouchers* são pessoais e intransferíveis, sendo emitidos em nome do(s) **Participante**.

07 – É condição essencial para a participação nesta Campanha o cumprimento de todos os termos e condições aqui previstos.

08 – Na hipótese de participação, com a aquisição da unidade abrangidas pela campanha, o **Participante**, desde já, concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais e utilização gratuita de seu(s) nome(s), direitos de imagem e voz, com vistas à fotografias, filmagens ou outro tipo de mídia, as quais tenham por finalidade promover esta Campanha e a divulgação de seus resultados, durante e após 5 (cinco) anos do término desta Campanha, sem qualquer ônus ou encargos para a **GMR 04**. Conforme disposto no Contrato de aquisição da unidade autônoma, a **GMR 04**, empresa integrante do GRUPO GAMARO declara adequação e conformidade em sua atuação aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para informação adicionais acerca do tratamento e privacidade de dados, acessar a Política de Privacidade do Grupo Gamaro através do endereço: www.gamaro.com.br.

09 – Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, de forma soberana e irrecorrível, pela **GMR 04**.

10 - Esta campanha é válida pelo período de 15/03/2022 à 31/03/2022, podendo ser prorrogada à exclusivo critério da **GMR 04**, ou enquanto durarem os *Vouchers* da Campanha.

CECILIA RODRIGUES MAIA Assinado de forma digital por CECILIA
NOAL:38626965885 RODRIGUES MAIA NOAL:38626965885
Dados: 2022.03.17 14:01:01 -03'00'

GMR 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.